



## LEI 669 DE 24 DE MARÇO DE 2015

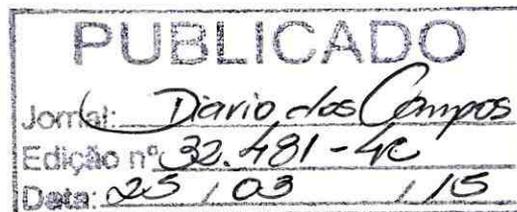
**Denomina de Centro de Eventos Municipal Adilson Bobek o imóvel público adquirido pela municipalidade através da Lei 393, de 12 de dezembro de 2007, e posteriormente delimitada como sendo o Centro de Eventos Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de VENTANIA, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica denominado de Centro de Eventos Municipal Adilson Bobek, o imóvel público adquirido pela municipalidade através de desapropriação amigável objeto da Lei nº 393, de 12 de dezembro de 2007 e posteriormente destinado às atividades do Centro de Eventos Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2015.



**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal